RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

(Art. 16 Da IN 20 TCE-SC)

ANEXO VII

UNIDADE GESTORA:

Câmara de Vereadores

Guaraciaba, 2019

O presente Relatório de Controle Interno é o instrumento produzido pelo Órgão de Controle Interno e tem por finalidade atender ao disposto no art. 16 da IN TC n. 20/2015, relativamente ao exame da prestação de contas anual de 2018 da **Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC**, entidade jurisdicionada do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e tem caráter legal e informativo.

Antes de qualquer exposição é importante destacar que o Poder Legislativo não dispõe de um órgão ou unidade de Controle Interno e que as atividades de Controladoria são desenvolvidas pelo órgão central do Poder Executivo.

Ademais, considerando a estrutura enxuta e limitada principalmente de pessoal do Órgão de Controle Interno, agregada ao fato de que a Câmara de Vereadores dispõe de estruturas administrativas, onde são desenvolvidas pela Câmara de Vereadores as atividades típicas do Poder Legislativo e todas as demais funções que compõe o aparato de funções administrativas, como contabilidade, compras, licitações, contratos, tesouraria e recursos humanos são absorvidas e desenvolvidas pela estrutura administrativa do Poder Executivo, o qual passo a descrever:

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

O artigo 100 da Lei Orgânica Municipal estabelece: "Art. 100. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta ou indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara de Vereadores mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo."

a) Estrutura Orgânica: Estrutura organizacional da Unidade Gestora onde o Controle Interno está inserido:

O Sistema de Controle Interno do Município de Guaraciaba/SC foi instituído pela Lei Complementar nº 0015/2003, de 08 de dezembro de 2003.

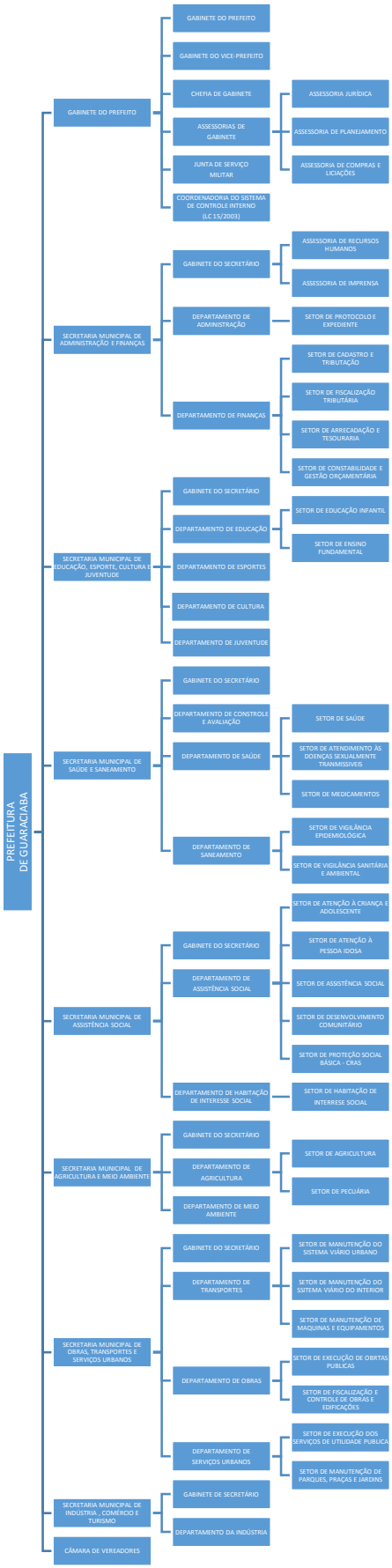
A Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC não dispõe de uma Unidade secionada de Controle Interno, as atividades de Controladoria são integradas ao Poder Executivo no Órgão Central de Controle Interno.

A legislação municipal estabelece que o Sistema de Controle Interno será exercido em todos

os níveis, órgão e unidades administrativas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a fiscalização do Controlador do Sistema de Controle Interno.

O Órgão Central de Controle Interno tem seu funcionamento em sala do prédio da Prefeitura, em local estratégico, ou seja, localizado próximo à Contabilidade e à Tesouraria, porém com possibilidade de deslocar-se facilmente ao Gabinete do Prefeito, Gabinete da Secretaria de Administração, setor jurídico, Departamento Recursos Humanos e ao Departamento Compras e Licitações; essa localização facilita os processos internos rotineiros, bem como a comunicação entre os demais departamentos.

O organograma abaixo estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Guaraciaba, nele identifica-se a Controladoria Interna a qual também, atualmente, tem a função de exercer atribuição na Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC.



Fonte: Lei Complementar nº 70/2016.

Quanto ao fundo em questão seguem informações de grande relevância:

Câmara de Vereadores de Guaraciaba-SC

CNPJ – 02.606.335/0001-83

Endereço: Rua Ademar de Barros, nº 85, prédio, 3º andar, CEP 89920-000

Telefone: 49-3645-0558

E-mail: contabilidade@camaraguarciaba.sc.gov.br

secretaria@camaraguarciaba.sc.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.00 Câmara Municipal de Vereadores

B) Estrutura de Pessoal:

Na estrutura de pessoal para todas as Unidades Gestoras do Município está previsto apenas um cargo de Controle Interno, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais. Atualmente, o cargo é ocupado por uma servidora efetiva, com as atribuições conforme quadro a seguir.

Servidor	Cargo	Atribuições do Cargo de Controlador Interno (Lei Comp. 69/2018)
Kátia Eloisa Kaibers Matrícula – 1769	Controladora Interna 40h - Efetiva	Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, quando solicitado expressamente e por escrito pelo Presidente do Poder Legislativo; Acompanhar a execução dos contratos e atos jurídicos análogos, especialmente quanto à entrega dos respectivos objetos na forma e condições ajustadas; Verificar a regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas; Verificar a regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; Verificar o cumprimento registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos. O controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade especifica da cada nível, órgão ou unidade

		administrativa, com a supervisão do Coordenador de Controle Interno; Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, tais como: a) aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da Constituição Federal); b) aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal (artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988); c) aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º da Lei Federal n. 9.424/96); d) despesas com ações e serviços públicos de saúde na forma do artigo 198 da Constituição Federal e artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988; e) limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes), na forma do artigo 169 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000; f) limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias),na forma do artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, recomendando a adoção das medidas previstas; g) limite máximo de 6% da receita corrente líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo Câmara Municipal), na forma do artigo 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar Federal n. 101/2000; h) remuneração máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988); i) limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988); j) limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (art. 29-A da Constituição Federal de1988); k) limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal de 1988); Controlar a aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do Município; Realizar Auditoria Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil; Realizar Auditoria da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados,

		conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes observar o cumprimento das normas internas; Realizar Auditoria da Receita, com a finalidade de verificar a situação dos controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente; Realizar Auditoria dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais; Realizar Auditoria da Despesa, com a finalidade verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes; Realizar Auditoria de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria; Realizar Auditoria de Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques; Realizar Auditoria de Bens Permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes; Realizar Auditoria sobre Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação; Realizar Auditoria de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo; Participar, com a Administração Municipal, da elaboração do PPA, LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem com outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo, observando rigorosamente, os prazos estabelecidos para envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Fonte: Lei Complementar n.69/2016.

C) - Procedimentos de Controle Adotados

Os controles advêm do planejamento organizacional e compõe todos os métodos e procedimentos adotados dentro de uma organização, a fim de salvaguardar seus ativos verificar a adequação e o suporte dos dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a aderência às normas e políticas definidas, com o objetivo de evitar fraudes, erros, e ineficiência.

Procedimentos de controle são medidas e ações estabelecidas para prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais. Podem ser preventivos: medidas que antecedem o processamento de um ato, para prevenir a ocorrência de omissões, inadequações e intempestividade da informação; ou de detecção: medidas que visem à identificação, concomitante ou *a posteriori*, de erros, omissões, inadequações e intempestividade na informação.

São os principais procedimentos de controle adotados e exercidos diretamente pela Controladoria Interna:

Tipo	Controle	Procedimento
Concomitante/ Posterior	Emissão de Relatórios	Emissão de relatórios com a finalidade de acompanhar a execução da despesa e da receita, a emissão de créditos suplementares, e o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, como Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. E o acompanhamento dos índices constitucionais e legais.
Posterior	Emissão de Pareceres	Emissão de pareceres sobre atos de pessoal (admissões/contratações); transferências de recursos; e recursos antecipados a servidores;
Concomitante	Elaboração de planilhas e tabelas auxiliares.	Identificada à ocorrência de controle inexistentes ou deficientes, seja por algum procedimento ou por relato de servidores, são elaboradas planilhas, tabelas ou modelos de documentos com a finalidade de melhorar os métodos de controle existentes.
Posterior	Auditorias	Verificação por meio de auditorias executadas a partir de uma programação com a finalidade de identificar possíveis erros, desperdícios ou fraudes.
Posterior	Verificação de procedimento de Departamentos e Setores	Emissão e envio eletrônico de questionário para responsáveis de Departamentos, com a finalidade de apurar rotinas, procedimentos e a adoção das normas. Com a finalidade de identificar falhas ou erros a partir das respostas e sugerir melhorias/recomendações. O procedimento permite maior agilidade que o processo da auditória e faz com que o servidor também reveja seus próprios procedimentos.
Prévio	Avaliação das solicitações de compras.	Rotina diária de avaliação das solicitações de compras (requerimentos de compras) com análise parcial da finalidade/interesse da aquisição e motivação. Com o objetivo inicial de filtrar possíveis despesas irregulares.
Prévio	Elaboração de Estudos	Quando solicitado foi elaborado estudos da estimativa

	de Estimativa Orçamentária e Financeira (art. 16 e 17 LRF)	orçamentária e financeira para a geração de despesas ou assunção de obrigações que acarrete aumento de despesa continuada.
Posterior	Encaminhamento de Comunicados/Notificações	Elaboração e encaminhamento de Comunicados e Notificações quando da identificação da falta de procedimento adequados, recomendações/sugestões de melhorias de processos/procedimentos/controles e na verificação de irregularidades.
Posterior	Avaliação de Processos de Licitações.	Avaliação a partir de um cheklist elaborado de processos físicos de procedimentos licitatórios a partir de uma amostragem.
Prévia	Orientações verbais	Orientações a partir de consultas verbais sobre a legalidade e possibilidade de procedimentos ou atos a serem praticados.
Prévia	Elaboração de Instruções Normativas	Elaboração de instruções normativas com a finalidade de regulamentar, orientar e melhorar procedimentos.
Prévia	Capacitações para servidores.	Realização de capacitações com a finalidade de capacitar servidores para executar atividades de controle
Prévia	Reuniões com Dirigentes (Prefeito/Secretários).	Realizações e participação de reuniões com Dirigentes e Secretários com a finalidade de orientar sobre procedimentos e atos.
Concomitante	Acompanhamento das manifestações realizadas por órgãos externos.	Acompanhamento de manifestações realizadas por órgãos externos, principalmente Ministério Público e Tribunal de Contas sobre atos da administração municipal.
Posterior/prévio ou concomitante	Emissão de Relatórios de Inconsistência ou Parecer/manifestação Administrativo.	Quando identificada possível irregularidade ou para apurar denúncia/solicitação realizada ao órgão de Controle Interno, é aberto procedimento de verificação e a emissão de relatório de inconsistência ou parecer sobre a situação analisada.
Prévia	Revisão de normas	Revisão de projetos de lei, decretos, portarias, editais – quando solicitado.

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

O município de Guaraciaba não está estruturado com Unidades de Controle Interno nas Unidades Gestoras e as atividades de controladoria são realizadas somente no Órgão Central. Contudo, os controles administrativos resultantes da atividade administrativa devem ser realizados em todos os Departamentos, Setores e Secretarias e é de responsabilidade de todos os servidores e dirigentes manter controles adequados e suficientes para garantir a consecução dos objetivos do Município.

A comunicação é um meio de troca de informações (interação nas organizações) ela ocorre através de diversos atos, meios/formas. Nesse prisma, com a finalidade de manter a comunicação e integração com todos os segmentos da administração pública municipal a Controladoria Interna municipal adota os seguintes instrumentos/meio de comunicação:

Espécie	Finalidade
Ofícios	Utilizados para manter comunicação com órgãos externos.
Comunicações Internas	Utilizados para manter comunicação com departamentos, gestores, dirigentes e servidores.
Notificações	Utilizados para encaminhar diligências com departamentos, gestores, dirigentes e servidores.
E-mail, telefone e *skipe*	Utilizados para manter comunicação rápida com departamentos, gestores, dirigentes e servidores para fornecer orientações ou enviar comunicados.
Publicações no site do Município – portal da Controladoria Interna	Disponibilizar documentos e informações sobre as atividades da Controladoria Interna.
Treinamentos Internos	Treinar a capacitar servidores sobre rotinas administrativas e de controle.
Reuniões de assessoria e orientação técnica	Participar de reunião com servidores e dirigentes a fim de repassar orientação técnica e legal.
Pareceres e Relatórios de Inconsistências	Elaborar pareceres e relatório sobre consultas e diligências encaminhadas a controladoria.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

O Plano Anual de Atividade de Controle Interno para o ano de 2018 estabeleceu os assuntos a serem abordados e o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Interna nas unidades administrativas no decorrer do exercício.

Os trabalhos foram desenvolvidos em grande maioria e propunham ações preventivas, corretivas e de orientação às atividades administrativas a fim de assegurar a observância aos princípios que regem a administração pública, assim como contribuir para a consecução dos seus objetivos organizacionais, por meio da avaliação da ação governamental, da gestão dos administradores e da aplicação dos recursos públicos.

No ano de 2018, o Controle Interno procurou alertar periodicamente o Gestor da Unidade, de forma presencial, das atividades e controles a serem implementados. Em todos os contatos realizados, o Gestor mostrou-se receptivo ao Controle Interno e foi orientado a pautar suas decisões observando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

As recomendações emitidas pelo Controladoria Geral do município foram prontamente acatadas o que motiva o trabalho realizado. Nesse exercício não fora realizada nenhuma auditoria, porém para 2019 já programada auditoria em diárias (continuação da realizada em 2016) e em gastos com veículos próprios ou de

Recursos Humanos, ao andar do exercício se observará a área com maior fragilidade a fim de se obter um resultado mais expressivo.

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

Numero: "sem dados a informar"	**Valor:**
Ato apontado e falha mantida (após os esclarecimentos do gestor):	
Medidas adotadas pelo Controle Interno:	
Medidas adotadas pelo Gestor:	
Identificação do Gestor e período de mandato:	

Durante o ano de 2018 não foram detectadas irregularidades junto a Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC que resultaram em dano ou prejuízo ao erário. Cabe destacar que em caso de eventuais falhas ou irregularidades não o detectadas pelo Controle Interno ou a ele não comunicadas, a responsabilidade recairá sobre a pessoa ou servidor que as cometeu e o Gestor à época.

IV – Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicações e encaminhamentos ao tribunal de contas, se for o caso.

No ano de 2018, não foram instaurados procedimentos de Tomada de Contas Especial na Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere, discriminando: volume de recursos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente.

Facultado pela Portaria N. TC-0106/2018.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela unidade jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem.

Facultado pela Portaria N. TC-0106/2018.

VII - avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionado, contratações temporárias, terceirizados estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Apesar de ocorrerem variações do número de servidores ao longo do exercício, principalmente comissionados, a quantidade de funcionários da Entidade analisada está adequada as suas atividades. O regime de previdência adotado é o Regime Geral (INSS).

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Conta do Estado no exercício.

No período a Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC não teve determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle:

Atualmente não existem decisões do Tribunal de Contas de Santa Catarina imputando débitos a gestores vinculados a Unidade Gestora da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba/SC.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;

Não se aplica, pois o município não tem Regime de Previdência Próprio.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge.

Facultado pela Portaria N. TC-0106/2018.

XI - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da IN 20 do TCE/SC.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos sofreram alterações em função de fatores alheios tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outros órgãos de controle externo tais como o Ministério Público, assim como atividades não previstas.

Os resultados de todas as atividades da Controladoria foram levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, do Poder Legislativo e aos Secretários e Servidores das pastas envolvidas nos sistemas para que tomassem conhecimento e adotassem as providências que se fizerem necessárias.

As informações relatadas neste relatório são provenientes das atividades do Controle Interno desenvolvidas no decorrer do ano de 2018, elaboradas com dados dos sistemas de informações e de procedimentos realizados, documentados e arquivados no Órgão Central de Controle Interno do município.

Este relatório não elide responsabilidades pelos atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos não apurados ou não identificados, bem como aqueles, por algum fator, não tiveram o atendimento as recomendações expedidas ou justificação satisfatória para o alcance da regularidade.

Guaraciaba/SC, 29 de março de 2019.

KÁTIA ELOÍSA KAIBERS
Controle Interno